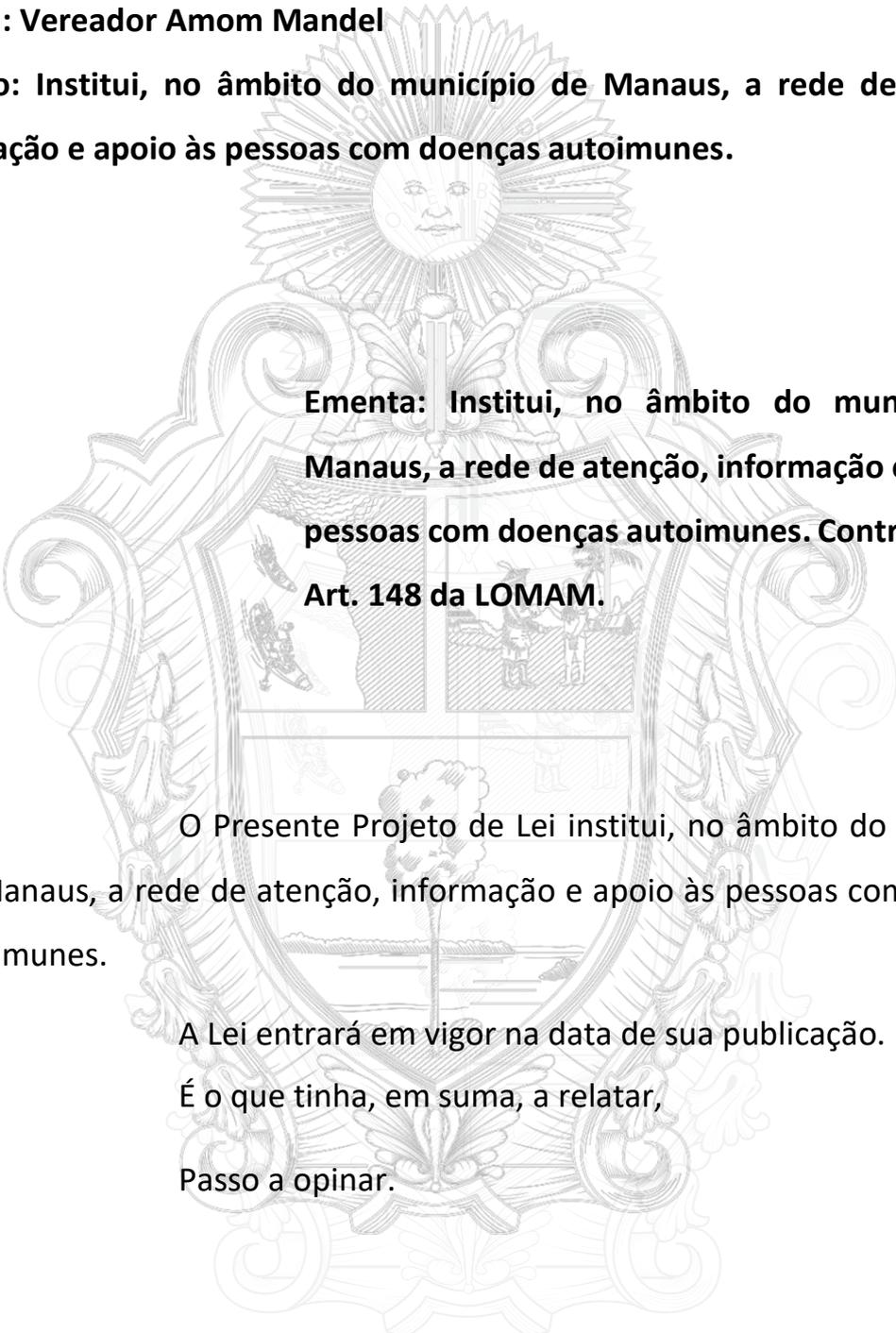


PROCURADORIA LEGISLATIVA

Projeto de Lei nº. 310/2021

Autoria: Vereador Amom Mandel

Assunto: Institui, no âmbito do município de Manaus, a rede de atenção, informação e apoio às pessoas com doenças autoimunes.



Ementa: Institui, no âmbito do município de Manaus, a rede de atenção, informação e apoio às pessoas com doenças autoimunes. Contradição ao Art. 148 da LOMAM.

O Presente Projeto de Lei institui, no âmbito do município de Manaus, a rede de atenção, informação e apoio às pessoas com doenças autoimunes.

A Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

É o que tinha, em suma, a relatar,

Passo a opinar.

Cumpre destacar que esta Procuradoria **não analisará** o mérito do respectivo Projeto de Lei.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

A iniciativa é de fato necessária e seria muito bemvinda para as pessoas portadoras de doenças autoimunes, porém fere artigo da Lei Orgânica do município de Manaus ao prever algumas considerações às unidades de saúde municipais. Assim:

Art. 148 “ São vedados:

- I – o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;

Dessa forma, resta inviabilizado o presente Projeto de Lei pelas razões jurídicas apontadas acima.

Assim, deixando de analisar o mérito e sob a ótica constitucional e legal, sugiro ao Exmo. Vereador que se manifeste desfavorável à tramitação do presente projeto de lei, eis que está expressamente em desacordo com a Lei Orgânica do Município de Manaus.

Manaus, 22 de junho de 2021.

Priscilla Botelho S. de Miranda

Priscilla Botelho S. de Miranda
Procuradora da CMM